



Guaratinguetá, 26 de março de 2024.

Ofício C. n° 080/2024

Envia cópia da Lei Complementar n° 061, de 26.03.2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo Municipal, ao acusar o recebimento do ofício P-0053/0189-2024, que encaminhou o Projeto de Lei Complementar Legislativo n° 0001-2024, que altera a redação do caput do artigo 1° da Lei Complementar n° 48, de 10 de outubro de 2019, que dispõe sobre a concessão de isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial – IPTU aos imóveis locados ou cedidos às entidades religiosas que especifica, informa que o mesmo foi sancionado.

Em conseqüência, transformou-se na Lei Complementar n° 061, de 26 de março de 2024, da qual ora segue uma cópia.

Neste ensejo, renova a Vossa Excelência e Nobres Vereadores as considerações de alto apreço.



MARCUS AUGUSTIN SOLIVA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
**PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente.

